Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Fev-2016-09:44-025159-1/1

Exmº. Srº.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 11 /2016.

Denomina via pública de "Martim Sordi".

Art. 1º Fica denominada de "**Martim Sordi**", via localizada no Loteamento De Col II, no Bairro Planalto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 2 de feveiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

Martim Sordi nasceu em 24 de agosto de 1929, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. Filho de imigrantes italianos Angelo Sordi e Clotilde Martinelli.

Em 1947 mudou-se para Xaxim, Estado de Santa Catarina, onde trabalhou como motorista de caminhão. Casou-se com Zelinda Teston em janeiro de 1954.

Veio com a família morar em São Lourenço do Oeste – SC, onde foi fundador do primeiro hospital e do Hotel Avenida, que ainda está em plena atividade.

Participou do Clube Araucária como sócio fundador e atleta no futebol.

Em 1966 veio para Pato Branco, onde fundou a farmácia Sudoeste Ltda, anexa a Policlínica Pato Branco S/A, e que está em atividade há quase meio século.

Participou da vida social da cidade, principalmente em função da paixão pelo futebol, na qual fez muitos amigos, sendo um desportista respeitado pelos jogadores mais jovens. Jogou futebol até os 72 anos de idade.

Entre outras atividades econômicas, foi pecuarista, sócio de uma indústria de plásticos, e construiu um edifício residencial.

Sua família é constituída pela sua esposa Zelinda, e por seus 6 filhos: Hamilto, Volney, Stela Maris, Victor, Airton e Volmir, seus cônjuges e 9 netos.

Considerado um cidadão responsável, justo e honesto por todos que o conheceram.

Sua família se recorda com muito carinho do pai e esposo dedicado que sempre foi.

No dia 29 de setembro de 2014, veio a falecer, depois de lutar por mais de 2 anos contra uma leucemia crônica.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Faz-se justa a homenagem a esse pioneiro que deixou sua marca no Município de Pato Branco.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que denomina via pública de Martim Sordi.

O homenageado é um pioneiro do nosso Município. Veio para Pato Branco no ano de 1966. Participou da vida econômica e social do Município, sendo sempre um homem de bem.

Estes são alguns dos motivos que nos levaram a apresentar esta proposição legislativa de perpetuação do nome deste cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município.

Portanto, contamos com a colaboração dos nobres colegas para a tramitação e aprovação do referido projeto.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UqIFx.E2Kar.GyEZG
Controle:
hACN0.dtuP
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Nome
MARTIM SORDI

Matrícula: 084442 01 55 2013 4 00046 179 0016287 23

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 84 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Erechim-RS ••	1.098.653/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
ANGELO SORDI e **CLOTILDE MARTINELLI**, residente e domiciliad o Rua Pedro Ramires de Melo, 447, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e nove de setembro de dois mil e treze, às 12h 00min ••	29	09	2013

Local do falecimento
Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Sepse, Infecção Respiratória, Pós Operatório de Entectomia, Hérnia Interna, Leucemia Mielóide Crônica

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Volney Sordi ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rafael Carlos Volpato, CRM nº 25075 ••

Observações / Averbações
Nascid o em 24 de agosto de 1929. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Zelinda Teston Sordi e seis (6) filhos maiores: Hamilto Luis Sordi com 58 anos, Volney Sordi com 56 anos, Stela Maris Sordi com 53 anos, Victor Remir Sordi com 51 anos, Airton José Sordi com 49 anos e Volmir Sordi com 45 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18924067-9, CPF/MF nº 015.897.689-49, Certidão de Casamento Nº 13, Folhas 07, Livro B-01, lavrada no 1º Ofício Reg Civil Títulos e Doc e Pessoas Jurídicas, SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco - PR, 30 de setembro de 2013.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2NMGL 32A8P QB0HTUQR 5J2
valide em www.ocartorio.net

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

APROVAÇÃO

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
22/07/15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

OBRA
Loteamento Residencial

ESPECIFICAÇÃO
Loteamento De Col II

PROPRIETÁRIO
De Col & Filhos Administradora de Imóveis LTDA (CNPJ: 11.914.443/0001-04)

Projeto Urbanístico de Loteamento

EXECUÇÃO
De Col & Filhos Administradora de Imóveis LTDA

ESCALA
1/1000

DESENHO
Ricardo

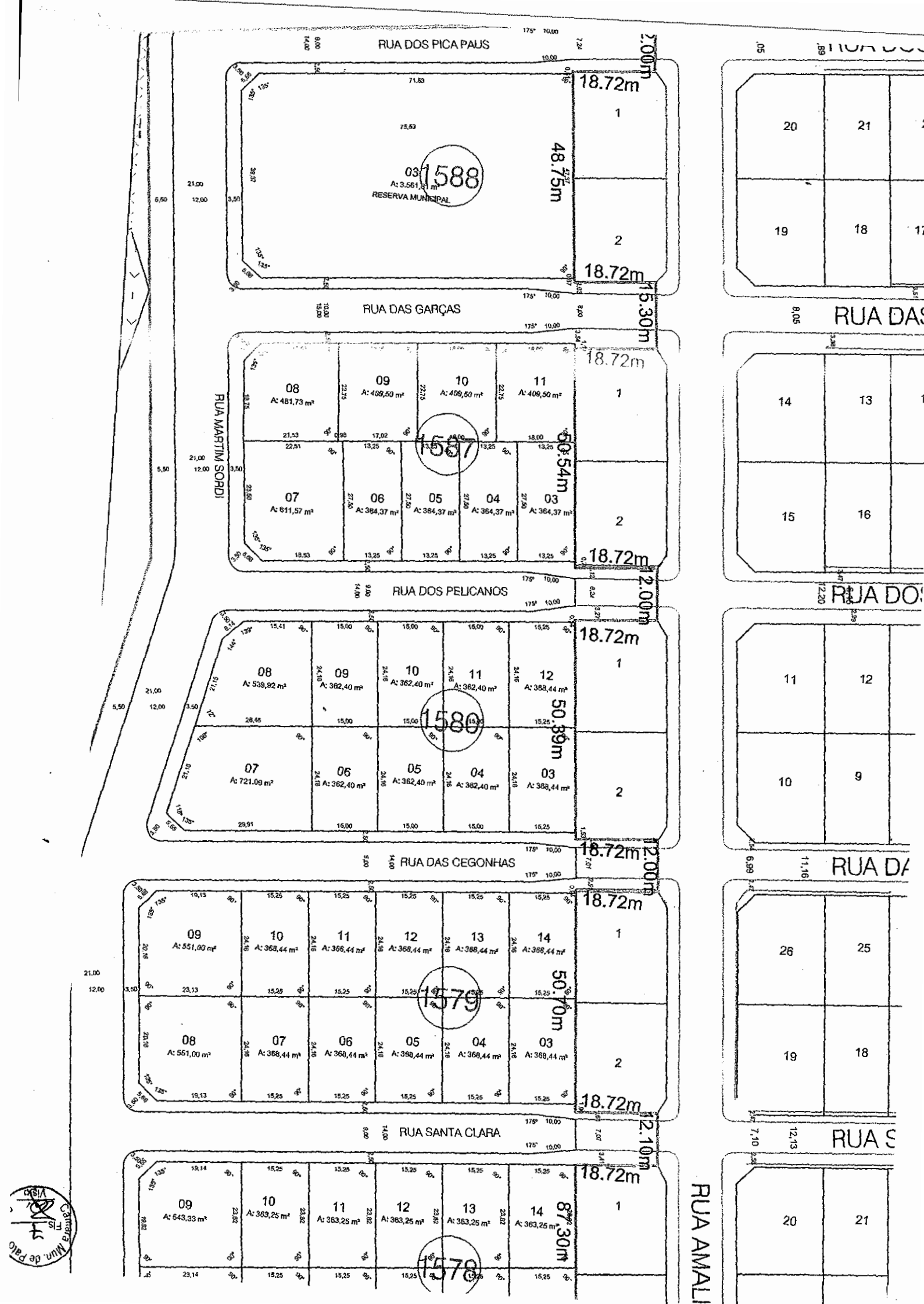
Ricardo Luiz Amarante Zilio
CAU A96087-0

Silvana De Col

De Col & Filhos Administradora de Imóveis LTDA
CNPJ: 11.914.443/0001-04

PRANCHA
03/05

DATA
17/07/2015


RUA DOS PICA PAUS
RUA DAS GARÇAS
RUA DOS PELICANOS
RUA DAS CEGONHAS
RUA SANTA CLARA
RUA MARTIM SORDI
RUA AMALI
1588
RESERVA MUNICIPAL
1587
1580
1579
1578
18.72m
48.75m
50.54m
50.39m
50.70m
87.30m
15.30m
12.00m
12.10m
20
21
19
18
14
13
15
16
11
12
10
9
26
25
19
18
20
21

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 11/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Martin Sordi"**, a via pública localizada no Loteamento De Col II, Bairro Planalto, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento De Col II, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 11/2016

De autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser, PDT, o projeto em epígrafe dá a denominação de "**Martim Sordi**", à via pública situada no Loteamento De Col II, Bairro Planalto, no Município de Pato Branco, Paraná.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto, buscam evidenciar o mérito da homenagem de acordo com o artigo 3° da Lei n° 2.347 de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Verifica-se, através de mapa anexo ao projeto e Parecer Jurídico que, até o momento, a via pública em questão não possui, ainda, denominação patronímica. Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n° 11/2016, de 2 de fevereiro de 2016.

É o Parecer.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Fev-2016-08:37-025273-1/1

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2016.

Augustinho Polazzo - PROS
Membro/Relator

José Gilson F. da Silva - PT
Presidente

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Raffael Cantu - PCdoB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

Denomina via pública de "Martim Sordi".

Art. 1º Fica denominada de "Martim Sordi", via localizada no Loteamento De Col II, no Bairro Planalto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6582 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.737, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016
Denomina via pública de "Martim Sordi"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Martim Sordi", via localizada no Loteamento De Col II, no Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1052

Câmara Mun de Pato Br Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.737, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina via pública de "Martim Sordi".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Martim Sordi", via localizada no Loteamento De Col II, no Bairro Planalto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod177148

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

RECEBIDA EM: 3 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Martim Sordi".
(situada no Loteamento De Col II, no Bairro Planalto)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de fevereiro de 2016
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 62, de 25 de fevereiro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4737, de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6582, de 1º de março de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1052, de 1º de março de 2016.